

## LEI Nº 1.321/2023

**EMENTA:** DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica declarado o Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BONITO.

**Art. 2º** - A entidade referida no Art.1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo Único:** o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art.3º** - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

**I** - Deixar de cumprir a exigência do art.2º desta Lei;

**II** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

**III** - Alterar a sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

**IV** - Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral dos seus novos diretores.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 25 de outubro de 2023

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
**PREFEITO**

Prefeitura Municipal do Bonito - Rua Cônego Cavalvanti, 40 - Bonito/PE  
CEP: 55680-000 - 81 3737.0705/3737.0709 - CNPJ: 10.121.515/0001-01

